



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 25 de 09 DE JUNHO DE 2008

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES FEDERAL E ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a UPB – União dos Municípios da Bahia e com a Confederação nacional de Município – CNM.

**ART. 2º.** A contribuição visa assegurar a representação institucional deste Município de Paulo Afonso nas esferas administrativas do Estado da Bahia e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, para:

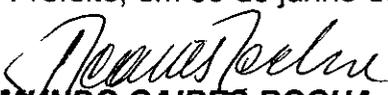
- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

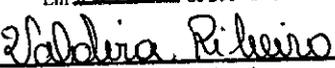
**Art. 3º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

**Art. 4º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2008.

  
**RAIMUNDO CAIRES ROCHA**  
Prefeito Municipal

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>238</u>
Em <u>11.06</u> de 200 <u>8</u>
 Secretaria Administrativa